



## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

Versão 3.0 de 16 de março de 2020

### 1. INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Colégio de Santa Doroteia (CSD) aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo **Coronavírus SARS-CoV-2**, agente causal da **COVID-19**.

Este plano define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do CSD, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

### 2. COVID-19

O COVID 19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada pelo novo Coronavírus (SARS-COV2) que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019 na cidade chinesa de *Wuhan*, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que pode causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave como pneumonia.

O período de incubação estimado do COVID 19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas.

Sinais e sintomas:

- Febre (temperatura axilar superior a 38°C)
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço.



A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos) pode conduzir à transmissão da infeção.

### 3. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

#### MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

- Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
- Em caso de tosse ou espirro, utilizar um lenço de papel que posteriormente deverá ser inutilizado ou, se não existir lenço, tossir para o antebraço, nunca para as mãos;
- Evitar o contacto das mãos com a boca, nariz e olhos;
- Não partilhar utensílios, alimentos e material escolar;
- Limpar frequentemente superfícies sujeitas a contacto manual de várias pessoas (Ex: teclados de computadores, corrimãos, puxadores das portas);
- Arejar as salas e espaços interiores;
- Perante a ocorrência de sintomas de coronavírus, permanecer em casa e evitar o contacto com outras pessoas durante 14 dias após o início dos sintomas.

Pede-se aos Pais e Encarregados de Educação que:

- Em nenhuma circunstância tragam o seu educando para o Colégio com febre ou sintomas suspeitos (não administrar antipiréticos que poderão mascarar os sintomas).
- Informem imediatamente o Colégio, contactando com o Responsável de Turma perante a suspeita de contágio. Em caso de ausência do Responsável de Turma, informem o respetivo Coordenador de Ciclo ou a Direção do Colégio, identificando o Aluno e a turma respetiva.
- Colaborem com o Colégio no reforço das medidas preventivas, sobretudo na divulgação das mesmas junto dos seus filhos.

#### MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO

- Informação sobre o Plano de Contingência a Docentes, Não Docentes, Alunos, Pais e EE;
- Colocação de informação essencial sobre medidas preventivas no Colégio, instalações sanitárias, corredores, portaria, enfermaria;
- Informação e formação dos Alunos, sob orientação dos Responsáveis de Turma e Professores de Ciências;



- Informação e formação da equipa da limpeza sobre cuidados específicos de limpeza e manutenção;
- Distribuição de soluções antissépticas em locais diversos, por forma a facilitar a desinfeção das mãos;
- Arejamento das salas e espaços após cada utilização;
- Reforço das ações de limpeza nas salas de aulas, bem como nas zonas comuns do Colégio;
- Reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação;
- Desativação de todos os bebedouros, no interior e exterior do Colégio, e sugestão aos alunos para trazerem de casa uma garrafa de água, de uso unipessoal.

### **REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO**

Os Docentes, Alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Aconselha-se que, durante esse período, não frequentem o Colégio, devendo informar o Colégio através do respetivo Responsável de Turma para que possam ser desencadeadas estratégias de superação da ausência às atividades letivas.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

### **4. PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar no Colégio?
- O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
- O que fazer numa situação em que existe algum membro da comunidade educativa suspeito de infeção?

O presente Plano é dinâmico e será atualizado sempre que haja necessidade. Cada versão terá um número próprio. Será divulgado a toda a comunidade educativa através dos canais de comunicação do Colégio.



#### 4.1. ATIVAÇÃO E COORDENAÇÃO

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pela Direção do CSD.

Os membros da comunidade educativa obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, de forma responsável, respeitando as orientações nele contidas.

##### **GABINETE DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA (GGE)**

É criado o Gabinete de Gestão de Emergência (GGE), coordenado pela Direção do CSD, o qual funciona no Gabinete da Direção.

O contacto direto com o GGE faz-se através da linha de telefone do Colégio (217570311; 967434203) entre as 8h30 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço de correio eletrónico [info.covid-19@cadoroteia.info](mailto:info.covid-19@cadoroteia.info) em qualquer dia e hora.

Integram o GGE as seguintes pessoas: Diretora Geral (Irmã Amorim), Irmã Margarida Ribeirinha, Diretora Pedagógica (Maria Cabanas), Coordenadora da Pastoral (Ana Isabel Nunes), Coordenador do Ensino Secundário (Carlos Nobre) e Coordenadora dos Não Docentes (Paula Clara), em estreita comunicação com os serviços de saúde do trabalho do Colégio (Dr. João Pêgo).

Assume a Coordenação Executiva do Gabinete a Coordenadora dos Não Docentes, Paula Clara, substituindo-a na sua ausência a Secretária da Direção, Alda Luís, em coordenação com o GGE.

Na dependência direta do GGE atuam: Coordenadores de Ciclo, Responsáveis de Turma; Gabinete de Psicologia; Enfermeiras (Enf. Augusta Carvalho e Enf. Helena Figueiredo); Responsável dos Serviços Administrativos (Ricardo Bastos) e da Proteção de Dados (Fernando Vitória).

Os Coordenadores de Ciclo substituem-se entre si, assim como substituem os Responsáveis de Turma, em caso de ausência.

##### **ATRIBUIÇÕES E AÇÕES DE COORDENAÇÃO DO GGE**

-Coordenar a implementação do Plano de Contingência, promover a sua revisão e proceder à sua divulgação;



- Garantir o contacto com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares);
- Acompanhar a evolução de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Manter registo de todos os casos suspeitos;
- Gerir a comunicação interna e externa;
- Avaliar o cancelamento de atividades letivas e não letivas já previstas no plano de atividades;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência, por parte de qualquer membro da comunidade educativa, deverá ser esclarecida junto da Coordenadora Executiva ou Direção.

#### 4.2. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E MEDIDAS DE ISOLAMENTO

##### CASO SUSPEITO

Definição da DGS:

- a) Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;  
Ou
- b) Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;  
Ou
- c) Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

##### CASO PROVÁVEL

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus + sem outra etiologia que explique o quadro.

##### CASO CONFIRMADO

Caso com confirmação laboratorial de SARS-CoV-2, independentemente dos sinais e sintomas.

##### PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO



Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Coordenadora do GGE (Paula Clara) (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de Aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não deve tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

Tratando-se de Aluno, é imediatamente avisado o Encarregado de Educação.

Já na área de “isolamento”, a Enfermeira (ou, no caso de ausência, qualquer elemento do GGE) contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)**.

No CSD são reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade educativa que evidencie sintomas de risco:

- 2 quartos de isolamento dentro da área da **ENFERMARIA**, situada no piso 1.

A Enfermaria funciona no seguinte horário:

2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
8h30-18h00	8h30-18h00	8h30-15h30	8h30-15h30	8h30-15h30

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Os espaços são dotados com telefone, acesso à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários.

A localização dos espaços de isolamento temporário é devidamente assinalada através de sinalética apropriada.

Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for Aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;



- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Direção informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

#### 4.3. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



- Dar cumprimento às instruções da DGS.

#### 4.4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

##### 1 - Classificação do tipo de contacto próximo:

##### 1.1 - Alto risco de exposição

Pessoa com:

- Coabitação com caso confirmado de COVID-19;
- Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo: - Prestação direta de cuidados a caso confirmado de COVID-19 (sem uso de EPI);
- Contacto desprotegido em ambiente laboratorial com amostras de SARS-CoV-2;
- Contato físico direto (aperto de mão) com caso confirmado de COVID-19 ou contato com secreções contaminadas com SARS-CoV-2;
- Contacto em proximidade (frente a frente) ou em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19 (ex: gabinete, sala de aulas, sala de reuniões, sala de espera), a uma distância até 2 metros durante mais de 15 minutos; - Viagem com caso confirmado de COVID-19:
- Numa aeronave: - Sentado até 2 lugares para qualquer direção em relação ao doente (2 lugares a toda a volta do doente);
- Companheiros de viagem do doente;
- Prestação direta de cuidados ao doente;
- Tripulantes de bordo que serviram a secção do doente;
- Se doente com sintomatologia grave ou com grande movimentação dentro da aeronave, todas as pessoas são contacto próximo;
- Num navio: - Companheiros de viagem do doente;
- Partilha da mesma cabine com o doente;
- Prestação direta de cuidados ao doente;
- Tripulantes de bordo que serviram a cabine do doente;
- A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo, outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

##### 1.2 - Baixo risco de exposição (contacto casual)

Pessoa com:

- contacto esporádico (em movimento/circulação) com caso confirmado de COVID-19
- contato frente a frente a uma distância até 2 metros E durante menos de 15 minutos;
- contato em ambiente fechado com caso confirmado de COVID-19, a uma distância superior a 2 metros OU durante menos de 15 minutos.





Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

Não será autorizado a entrar no Colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de Aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o Colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

#### 4.5. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus Alunos será determinado pela Direção Pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um Aluno, compete ao Responsável de Turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo Aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

#### 4.6. AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES

A Direção faz uma monitorização das condições de funcionamento, parcial ou total, do Colégio.

Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, a Direção do Colégio avalia se tem as condições mínimas para o Colégio se manter em funcionamento, de forma parcial ou total.

Em caso de ausência de um número elevado de profissionais do setor da cozinha ou de bens alimentares, o Colégio pode suspender o serviço de refeições.

A Direção do Colégio manterá em funcionamento as atividades, adiando ou cancelando atividades letivas ou não letivas (ex. visitas de estudo, passeios, T3, torneios desportivos, entre outros) em função da evolução da situação.



Caso a Direção entenda **encerrar o Colégio**, enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

## 5. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

- Direção Geral da Saúde (DGS) <https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS); <http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) [https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt)